DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	80
Atos Legislativos	80
Resoluções	80

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

Republicação ...

LEI Nº 3.306 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM -, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FIXA AS NORMAS REGULADORAS DOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRO¬DUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas reguladoras de inspeção e fiscalização sanitária, no Município de Guariba, para a industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal, e cria o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM -, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as Leis Federais n° 1.283, de 1950 e n° 9.712, de 1998, e Decretos Federais nº 5.741, de 2006, nº 7.216, de 2010, n° 9.013, de 2017(novo RIISPOA), e nº 8.471, de 2015, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Parágrafo único. O SIM fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial à sadia qualidade de vida à população local, neste Município de Guariba.

Artigo 2º - Os produtos de origem animal registrados no SIM, só deverão ser comercializados no Muni¬cípio de Guariba, com exceção àqueles que tiverem inscrição no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo - SISP -, e no Serviço de Inspeção Federal – SIF, quando então poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, após a adesão do Serviço de Inspeção do Município - SIM - junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI - POA, que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA -, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Artigo 3º - São sujeitos a fiscalização prevista nesta lei:

I - os animais destinados ao abate (matança), seus produtos, subprodutos e matérias primas;

II - os pescados e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados,

V – os produtos de abelhas e seus derivados, e

VI – os produtos comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Artigo 4º - A fiscalização dos produtos de origem animal, comercializados no âmbito do Município, de que trata a presente lei, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

I - o controle das condições higiêni¬co-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, benefici¬amento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais e produtos similares;

II - a classificação dos estabelecimentos;

III - o registro de rótulos e marcas;

IV - a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

. V- o bem estar animal, tanto na criação quanto dos animais destinados ao abate;

VI - o controle da qualidade e das condições técnico-higiênico-sanitário dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acon¬dicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercia¬lizados os produtos de origem animal;

VII - a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

VIII - a fiscalização e o controle dos aditivos e todos os materiais utilizados na industrialização, manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e seus derivados;

IX - o disciplinamento dos padrões higiênicos sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e seus derivados; e,

X - quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços de inspeção.

Parágrafo único. A presença do fiscal sanitário nos estabelecimentos será eventual, cujas inspeções far-se-ão através de visitas rotineiras e periódicas, enquanto que a inspeção deverá ser permanente em estabelecimentos que realizam abates.

Artigo 5º - A fiscalização sanitária, referente ao controle sanitário das bebidas e produtos de origem animal e vegetal, após a etapa de elaboração, compreendido a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização, até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município - VISA - como nos casos de restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, de acordo com a legislação vigente do órgão competente.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM - deverá funcionar separado da Vigilância Sanitária - VISA -, cada qual com suas respectivas atribuições e sua própria coordenação, cabendo-lhes desenvolver os trabalhos de forma cooperativa, um com o outro.

Artigo 6º - Para a regularização das análises referentes aos produtos de origem animal, o Município utilizará os laboratórios credenciados pelo Sistema de Informações Gerenciais para Laboratórios de Resíduos e Contaminantes em Alimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA -, para análises oficiais, enquanto que as análises de controle de qualidade das empresas, os laboratórios ficarão à escolha destas, podendo os resultados ser questionados pelo SIM.

Artigo 7º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;

II - no trânsito, dentro do território do município, de produtos de origem animal, destinados ao abate (matança) e consumo humano;

III - nos estabelecimentos industriais especializados na industrialização para o consumo;

IV - nos entrepostos ou estabelecimentos de modo em geral, que recebam, armazenem, manipulem, conservem e acondicionem produtos de origem animal;

V – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para o abate e industrialização;

VI - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VIII - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IX – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

X - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

§ 1º Será competente para reali¬zar a fiscalização prevista neste artigo a Secretaria Municipal de Saúde,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM -, e seus profissionais devidamente credenciados.

§ 2º O Serviço de Inspeção Muni¬cipal - SIM - deverá coibir o abate clandestino de animais e, respectivamente, a sua industrialização, podendo os agentes de fiscalização, se necessário, requisitar reforço policial para cumprimento das normas sanitárias.

Artigo 8º - Os servidores do Serviço de Inspeção Muni¬cipal - SIM:

I - sempre que necessário, buscarão o apoio de autoridades civis e militares, mediante apresentação de carteira de identidade funcional, quando no desempenho de suas atividades funcionais;

II - em serviço de inspeção, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento previsto no artigo 7º, desta lei.

Artigo 9º - A equipe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM -, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir os termos desta Lei, normas sanitárias e regulamentos técnicos.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os profissionais da equipe técnica deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos, mediante prévia aprovação em concurso, designados por portaria da autoridade superior competente.

§ 2º Os profissionais competentes portarão carteira de identidade funcional expedida pela Prefeitura Municipal de Guariba e deverão apresentá-la sempre que estiverem em exercício de suas funções públicas.

Artigo 10. As agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM -, observados os preceitos constitucionais, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à fiscalização, na forma desta lei, a qualquer dia e hora, obrigando-se as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, a prestar os esclarecimentos requisitados, e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos pertinentes ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Artigo 11. Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de policia administrativo, adotando, além das normas sanitárias e regulamentos técnicos municipais, a legislação sanitária federal e estadual e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couberem.

Artigo 12. Entende-se por estabeleci¬mento de produtos de origem animal, para os fins desta Lei, quaisquer instalações ou locais onde são utilizadas maté¬rias primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como quaisquer locais onde serão recebidos, manipulados, elabo¬rados, transformados, preparados, conservados, armazenados, de¬positados, acondicionados, embalados e rotulados, com a finali¬dade industrial ou comercial:

I - a carne de diferentes espécies de animais e seus derivados,;

II - os pescados e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus deriva¬dos; e,

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Artigo 13. Na inspeção e fiscalização das matérias-primas, animais, produtos, subprodutos e s insumos, de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde observará as prescrições estabe-lecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA -, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Artigo 14. Compete ao Poder Executivo estabelecer normas técnicas:

I - de produção e classificação de produtos de origem animal;

II - para atividades de fiscalização, controle e inspeção dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Enquanto o Município não dispuser de normas específicas para regulamentar o disposto nesta lei, prevalecerão, como norma geral, para todos os estabelecimentos, as Normas Técnicas Especiais relativas aos produtos de origem ani¬mal, estabelecidas pela legislação federal e estadual.

Artigo 15. Os trabalhos e atividades de fiscalização do SIM serão remunerados por meio da fixação e cobrança de preço público, por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 123, da Lei Orgânica do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

e com fundamento no artigo 399 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.805, de 10/12/2001 - Código Tributário do Município.

Artigo 16. Os veículos utilizados para transporte de produtos de origem animal deverão obter certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária do Município - VISA -, podendo ser fiscalizados pelos agentes do SIM.

Artigo 17. O Poder Executivo poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, naquilo que for necessário ao fiel cumpri¬mento desta Lei, assim como, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação de associações profissionais ligadas à matéria.

Artigo 18. Todas as ações de inspeções realizadas pelo SIM e de fiscalização sanitária, realizadas pela Vigilância Sanitária - VISA -, serão executadas, preliminarmente, visando a um processo de educação sanitária.

Parágrafo único. A inspeção realizada pelo SIM e a fiscalização sanitária, realizadas pela Vigilância Sanitária - VISA -, serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidade.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Artigo 19. Sem prejuízo da responsabi¬lidade penal cabível, a infração a presente Lei acarretará, iso¬lada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o in¬frator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de 40 (quarenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, quando o infrator não for mais primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

III - multa de 80 (oitenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo -, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

IV - apreensão e/ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas para o fim a que se destinam, forem adulteradas ou originárias de abate clandestino;

V - interdição da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar, mediante inspeção, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - multa de 40 (quarenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos infratores do regu¬lamento, atos complementares e instruções, que forem expedidos nos termos desta Lei, e aos que:

a) desobedecerem a quaisquer exigências sanitárias e higiênicas do estabelecimento, dos equipamentos, do trabalho de manipulação, inclusive aos que fornecerem leite em mistura sem classificação;

b) acondicionarem ou embalarem produ¬tos em recipientes não permitidos;

c) forem responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e pela não colocação em destaque do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - nas traseiras, rótulos, produtos, ou ainda que infringi¬rem quaisquer outras exigências sobre rotulagem;

d) lançarem mão de rótulos ou carim¬bos oficiais, para facilitarem a saída e trânsito de produtos, subprodutos de origem animal de estabelecimentos que não este¬jam registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

e) destinarem para fins comerciais pro¬dutos para o consumo privado;

f) receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados ingredientes ou matérias-primas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos comestíveis ou alimentação humana;

g) forem responsáveis por mistura de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas em lei;

h) - manipularem expuser à venda ou distribuírem produtos de estabelecimentos não registrados ou de procedência incerta;

i) expuserem à venda produtos a gra¬nel que devam ser entregues ao consumo em embalagens originais;

j) embaraçarem ou burlarem a ação dos fiscais do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no exercício de suas funções;

k) forem responsáveis por estabeleci¬mentos que não procedam a higienização rigorosa das dependências e equipamentos;

l) forem responsáveis por estabeleci¬mentos que ultrapassem a capacidade máxima de estocagem e produção permitidas;

m) forem responsáveis pela permanên¬cia em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento oficial equivalente;

n) forem responsáveis por estabeleci¬mentos registrados que não promovam as transferências de respon¬sabilidades, por ocasião da venda ou locação;
o) lançarem no mercado produtos cujos rótulos e fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

VIII - multa de 80 (oitenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos que:

a) lançarem mão de documentos, rótu¬los e carimbos da inspeção para facilitarem o escoamento de pro¬dutos de origem animal que não tenham sido inspecionadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

b) forem responsáveis pela realização de construções novas, reformas ou ampliações, sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal;

IX - multa de 100 (cem) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos que:

a) usarem indevidamente o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

b) forem responsáveis por quaisquer alterações, fraude ou falsificações de produtos;

c) aproveitarem matérias primas e produtos condenados ou produtos de origem animal, não inspeciona¬dos, no preparo de produtos para alimentação humana;

d) embora notificados, mantiverem na produção de leite animais em estado de saúde impróprio para a produção e consumo;

e) subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra os servidores do Serviço de Inspeção Municipal - SIM -, no exercício de suas funções;

f) derem aproveitamento condicional diferente do que o determinado pelo Serviço de Inspeção Munici¬pal - SIM -, no exercício de suas funções;

g) forem responsáveis pela fabricação de produtos em desacordo com os padrões fixados nas fórmulas aprovadas, ou que sonegarem elementos informativos sobre a composição química e tecnológica do processo de fabricação.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro, no caso de reincidência.

§ 2º As multas previstas neste arti¬go serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fis¬cal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 3º A interdição, de que trata o in¬ciso V, deste artigo, poderá ser levantada, após o atendi¬mento das exigências que motivaram a sanção, e caso isso não ocorra, no prazo de 12 (doze) meses, será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

§ 4º As infrações, de que tratam este artigo, serão especificamente regulamentadas por Decreto do Exe¬cutivo, bem como o procedimento administrativo de autuação e defesa dos órgãos competentes.

§ 5º - Os produtos, subprodutos, maté¬rias-primas e derivados que, quando apreendidos e inspecionados, ti¬verem condições de serem consumidos, serão distribuídos às instituições filantrópicas instaladas no Município.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Artigo 20. Para o registro dos estabele¬cimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM - deverá ser apresentado e protocolado na Prefeitura do Município o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM -;

II - memorial descritivo da construção, assinado por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Engenheiro ou Arquiteto e memorial econômico sanitário;

III - planta baixa da construção, escala 1:100, ou croqui das instalações, com layout dos equipamentos, destacando a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV - contrato social da empresa ou similar;

V - contrato de prestação de serviços do responsável técnico;

VI - alvará de licença de funcionamento emitido pela Prefeitura;

VII - análise de água;

VIII - físico-químicos (pH, cloretos, matéria orgânica, sólidos totais e dureza) e microbiológicos (coliformes totais e fecais);.

IX - licença do órgão ambiental correspondente (CETESB);

X - licença do Corpo de Bombeiros;

XI - atestado de saúde ocupacional dos manipuladores de alimentos, renovado anualmente;

XII - apresentar o Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF); XIII - apresentar Certificado de Controle de Pragas e Vetores emitido por empresa especializada;

XIV - apresentar registros de rótulos dos produtos que pretende produzir.

Artigo 21. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação, e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e ou matérias primas.

Artigo 22. Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

a) requerimento encaminhado ao chefe da equipe técnica do SIM, assinado pelo responsável legal;

b) processo de rotulagem no modelo definido pelo SIM, contendo ingredientes, processo de fabricação, métodos de controle de qualidade utilizados, croquis da rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação de funcionamento, em duas vias.

Artigo 23. A Administração municipal deverá dar ampla divulgação a esta Lei, visando propiciar seu conhecimento e observância pelos interessados diretos e pela população em geral.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURAÇÃO DO SIM

Artigo 24. Os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, serão supervisionados por Médico Veterinário, observado o disposto no artigo 5º, letra “f”, da Lei federal nº 5.517, de 23/10/1968.

Artigo 25. Para atender aos objetivos desta Lei fica criado, no organograma municipal, com o acréscimo do item 3, no inciso V, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, que se subdivide em Setor de Inspeção e Vigilância e Setor de Promoção da Saúde Humana.

§ 1º Compete ao Departamento de Serviços de Inspeção Municipal:

I - a coordenação superior das atividades de inspeção sanitária e do SIM, com a implementação de um sistema integrado de fiscalização sanitária que aglutine e harmonize as três esferas de governo, com vistas a promover a segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável, e, principalmente, afastar e eliminar os entraves de grande proporção ao registro de produtos e de empreendimentos de pequena escala;

II - a regulamentação das normas detalhadas de todo o funcionamento do SIM, bem como a análise e aprovação de projetos e registros de estabelecimentos e rótulos; processo de aprovação dos produtos, suas formulações e memoriais descritivos; as aprovações, alterações e cancelamentos de registro dos estabelecimentos etc.;

III - elaborar um plano de trabalho de inspeção e fiscalização do SIM, traçando diretrizes e metas para a equipe do SIM, detalhando todo o planejamento das ações a serem executadas e a metodologia do trabalho;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

IV - constituir um banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão;

‘ V - exercer outras tarefas correlatas que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Compete ao Setor de Inspeção e Vigilância, chefiado pelo Médico Veterinário:

I - coordenar e executar atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, proporcionando orientação e treinamento à equipe de fiscais sanitários;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem estar animal e executar as de inspeção ante e post mortem de animais de abate, assim como lavrar autos de infração, aplicar multas, quando se fizer necessários, e apreender e inutilizar produtos, suspender a venda, interditar equipamentos, utensílios, recipientes e o próprio estabelecimento;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal, bem como orientar projetos de interessados em requerer o registro no SIM, acompanhar abates e matanças, e comunicar ao diretor do SIM, eventuais desacordos com as especificações e legislações na manipulação e industrialização de produtos e em equipamentos e instalações registrados no SIM ;

IV - verificar a implantação e execução de programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados, assim como coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

V - exercer outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal.

§ 3º Compete ao Setor de Promoção da Saúde Humana:

I - promover a saúde humana e do meio ambiente, e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais, realizar campanhas educativas em saúde e de boas práticas de fabricação aos interessados;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

IV - exercer outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal.

Artigo 26. Ficam criados, para a estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM -:

I - no Quadro de Servidores em Comissão da Prefeitura Municipal de Guariba, previsto na letra “a”, do inciso II, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, um cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal - SIM -, com requisito de escolaridade de ensino superior em medicina veterinária e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo, referência salarial: 25, jornada de trabalho de 40 horas semanais.

II - no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Guariba, previsto no inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, mais um emprego público de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referência salarial: 4 e nível de escolaridade de ensino médio e/ou técnico, com conhecimentos de digitação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Artigo 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 29. Ficam revogadas as Leis municipais nº 1.386, de 25 de maio de 1995; nº 1.946, de 18 de dezembro de 2003; e, nº 2.918, de 20 de agosto de 2015.

Guariba, 18 de dezembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Republicação

LEI Nº 3.311 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.020"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada às 10 horas deste dia 20 de dezembro de 2.019, ***APROVOU*** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo
II - O Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total estimada para atendimento das despesas fixadas nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 123.000.000,00 (Cento e Vinte e Três Milhões de Reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R$
Orçamento Fiscal	85.705.900,00
Orçamento da Seguridade Social	37.294.100,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específicas no anexo II – Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas Correntes:	**R$**
1.1 - Receita Tributária	16.828.700,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	993.810,00
1.6 - Receita de Serviços	138.572,00
1.7 - Transferências Correntes	114.620.042,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.424.876,00
Total das Receitas Correntes	**135.506.000,00**
Receitas de Capital:	
Alienação de Bens	253.000,00
Total Receitas de Capital	**253.000,00**
Total Geral	
(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	12.759.000,00
Total da Receita Líquida	**123.000.000,00**

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Categoria Econômica, por Órgão/Unidade Orçamentária, por Função de Governo e por Programa de Governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – Despesa por Natureza da Despesa

1. Orçamento Fiscal	**R$**
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	48.550.035,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	32.186.365,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	
4.6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	3.570.500,00
9 – Reserva de Contingência	169.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**85.705.900,00**

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	13.267.000,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	23.651.100,00
4 – Despesas de Capital	
4.1 – Investimentos	376.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**37.294.100,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO - R$ 123.000.000,00

II - Despesa por Órgão

1. Orçamento Fiscal	R$
01 - Poder Legislativo	3.400.000,00
02 - Poder Executivo	82.305.900,00
Total do Orçamento Fiscal	**85.705.900,00**

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
02 - Poder Executivo	37.294.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**37.294.100,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R$ 123.000.000,00

III – Despesa por Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativa	3.400.000,00
04 - Administração	12.599.600,00
11 – Trabalho	1.429.000,00
12 - Educação	47.491.800,00
13 – Cultura	1.129.000,00
15 - Urbanismo	5.982.000,00
18 – Gestão Ambiental	6.177.000,00
22 – Indústria	418.000,00
26 – Transporte	2.100.000,00
27 – Desporto e Lazer	978.500,00
28 – Encargos Especiais	2.771.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total do Orçamento Fiscal :	**85.705.900,00**

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
08 – Assistência Social	5.307.300,00
10 – Saúde	31.986.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social:	**37.294.100,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R$ 123.000.000,00

IV – Despesa por Sub-Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R$
31 - Ação Legislativa	3.400.000,00
122 – Administração Geral	9.428.200,00
123 - Administração Financeira	3.171.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	3.340.800,00
332 – Relações de Trabalho	1.429.000,00
361 – Ensino Fundamental	30.228.000,00
365 – Educação Infantil	11.767.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	830.000,00
367 - Educação Especial	1.326.000,00
392 - Difusão Cultural	1.129.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.982.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.177.000,00
661 - Promoção Industrial	418.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.100.000,00
812 - Desporto Comunitário	978.500,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.569.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.202.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**85.705.900,00**

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
241 - Assistência ao Idoso	332.600,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	162.300,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.658.600,00
244 - Assistência Comunitária	3.153.800,00
301 - Atenção Básica	6.164.300,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.639.200,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	240.100,00
304 - Vigilância Sanitária	160.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	783.200,00
Total Orçamento da Seguridade Social	**37.294.100,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R$ 123.000.000,00

Artigo 4º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

TÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 15% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que as categorias econômicas pertençam à mesma ação, programa, função, sub-função, unidade executora e unidade orçamentária (funcional programática);

II – Desde que, não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir nova ficha de despesa para dar andamento ao programa de trabalho mediante decreto, observando o limite no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso I e II deste artigo, por não alterar o valor da ação, bem como, o valor do programa, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 6º - O Executivo solicitará autorização mediante novo projeto de lei, para as alterações orçamentárias abaixo, quantas vezes forem necessárias para dar andamento nos planos de trabalhos previstos para o exercício estes ficando fora do limite estipulado no inciso I do artigo anterior nas seguintes situações:

I - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos especiais provenientes de excesso de arrecadação, para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos para dar andamento a novos projetos e ou atividades.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo.

§ 2º. No caso do Poder Legislativo, em alterações orçamentárias que ocorra mudança nos valores das ações e programas também serão realizadas através de novo projeto de lei, sendo direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias conforme legislação vigente.

Artigo 7º- O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guariba, aos 20 de dezembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.		3.400.000,00		3.400.000,00
04.000.0000	Administração		12.599.600,00		12.599.600,00
04.122.0000	Administração Geral		9.428.200,00		9.428.200,00
04.122.0002	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0003	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0034	Fazer a gestão de frotas e ultilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.		634.000,00		634.000,00
04.122.0036	Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo		240.200,00		240.200,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os orgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corregedores.				
04.123.0000	Administração Financeira		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.		3.171.400,00		3.171.400,00
08.000.0000	Assistência Social		5.307.300,00		5.307.300,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso		332.600,00		332.600,00
08.241.0009	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		332.600,00		332.600,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		162.300,00		162.300,00
08.242.0010	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de		162.300,00		162.300,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Programa de Trabalho de Governo#
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes				
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.658.600,00		1.658.600,00
08.243.0008	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.		253.000,00		253.000,00
08.243.0019	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		1.405.600,00		1.405.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária		3.153.800,00		3.153.800,00
08.244.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as		3.153.800,00		3.153.800,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.				
10.000.0000	Saúde		31.986.800,00		31.986.800,00
10.301.0000	Atenção Básica		6.164.300,00		6.164.300,00
10.301.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		6.164.300,00		6.164.300,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		24.639.200,00		24.639.200,00
10.302.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		3.200,00		3.200,00
10.302.0039	Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.		24.636.000,00		24.636.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		240.100,00		240.100,00
10.303.0040	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		240.100,00		240.100,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		160.000,00		160.000,00
10.304.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver,		160.000,00		160.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.				
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		783.200,00		783.200,00
10.305.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		783.200,00		783.200,00
11.000.0000	Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0000	Relações de Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0015	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver politicas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente á secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.		329.000,00		329.000,00
11.332.0037	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,l ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNCIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Municipio, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.		1.100.000,00		1.100.000,00
12.000.0000	Educação	1.200.000,00	46.291.800,00		47.491.800,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0018	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.		3.340.800,00		3.340.800,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.200.000,00	29.028.000,00		30.228.000,00
12.361.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a	1.200.000,00	29.028.000,00		30.228.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.				
12.365.0000	Educação Infantil		11.767.000,00		11.767.000,00
12.365.0021	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		11.767.000,00		11.767.000,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		830.000,00		830.000,00
12.366.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		830.000,00		830.000,00
12.367.0000	Educação Especial		1.326.000,00		1.326.000,00
12.367.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		1.326.000,00		1.326.000,00
13.000.0000	Cultura		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022	O setor responsavel por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Municpio; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições,		1.129.000,00		1.129.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Programa de Trabalho de Governo#
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.				
15.000.0000	Urbanismo		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0023	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias publicas; organização e controle dos serviços públicos. A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.		5.982.000,00		5.982.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem- estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.		6.177.000,00		6.177.000,00
22.000.0000	Indústria		418.000,00		418.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial		418.000,00		418.000,00
22.661.0031	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento		418.000,00		418.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.				
26.000.0000	Transporte		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importancia a municipalidade oferece subsidios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.		2.100.000,00		2.100.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		978.500,00		978.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitário		978.500,00		978.500,00
27.812.0032	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.		978.500,00		978.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais			2.771.000,00	2.771.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna			1.569.000,00	1.569.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.202.000,00	1.202.000,00
99.000.0000	Reservas				1.230.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				1.230.000,00
99.999.9999	Reservar recursos orçamentários livres				1.230.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.				
	Total	1.200.000,00	117.799.000,00	2.771.000,00	123.000.000,00

São Paulo — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Guariba — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária / UNIDADE EXECUTORA	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Dívida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	2.861.735,00		460.765,00	3.322.500,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	1.224.000,00		130.000,00	1.354.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.870.000,00		3.128.000,00	6.998.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.358.000,00		749.500,00	2.107.500,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	501.000,00		2.473.200,00	2.974.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.118.000,00		2.255.400,00	4.373.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.824.000,00		19.916.800,00	31.740.800,00
SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	293.000,00		1.136.000,00	1.429.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL			669.300,00	669.300,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	1.275.000,00		2.983.000,00	4.258.000,00
CONSELHO TUTELAR	168.000,00		82.000,00	250.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21.246.000,00			21.246.000,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	8.840.000,00			8.840.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO			9.428.000,00	9.428.000,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	459.300,00		2.830.500,00	3.289.800,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO			2.837.000,00	2.837.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	1.600.000,00		4.372.000,00	5.972.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	3.644.000,00		2.503.000,00	6.147.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	355.000,00		63.000,00	418.000,00
Total	61.637.035,00		56.017.465,00	117.654.500,00

São Paulo — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Guariba — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária / UNIDADE EXECUTORA	Despesas de Capital: Investimentos	Despesas de Capital: Inversões Financeiras	Despesas de Capital: Amortização da Dívida	Total
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	77.500,00			77.500,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	2.000,00			2.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00			200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS			1.569.000,00	1.569.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	246.000,00			246.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	117.000,00			117.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
CONSELHO TUTELAR	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	1.710.000,00			1.710.000,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	51.000,00			51.000,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO	90.000,00			90.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	10.000,00			10.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	30.000,00			30.000,00
Total	2.546.500,00	0,00	1.569.000,00	4.115.500,00

São Paulo — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Guariba — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária / UNIDADE EXECUTORA	TOTAIS — Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	3.322.500,00	77.500,00		3.400.000,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	1.354.000,00	2.000,00		1.356.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.998.000,00	200.000,00		7.198.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.107.500,00			2.107.500,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	2.974.200,00			2.974.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.373.400,00	1.569.000,00	1.230.000,00	7.172.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.740.800,00	246.000,00		31.986.800,00
SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	1.429.000,00			1.429.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	669.300,00	117.000,00		786.300,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	4.258.000,00	10.000,00		4.268.000,00
CONSELHO TUTELAR	250.000,00	3.000,00		253.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21.246.000,00			21.246.000,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	8.840.000,00			8.840.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	9.428.000,00	1.710.000,00		11.138.000,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	3.289.800,00	51.000,00		3.340.800,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO	2.837.000,00	90.000,00		2.927.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	5.972.000,00	10.000,00		5.982.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	6.147.000,00	30.000,00		6.177.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	418.000,00			418.000,00
Total	117.654.500,00	4.115.500,00	1.230.000,00	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	16.828.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	61.637.035,00	
Contribuições	1.500.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.017.465,00	117.654.500,00
Receita Patrimonial	993.810,00				
Receita de Serviços	138.572,00				
Transferências Correntes	114.620.042,00				
Outras Receitas Correntes	1.424.876,00	135.506.000,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	12.759.000,00	(12.759.000,00)			
			Superávit		5.092.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		122.747.000,00	Totais		122.747.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	253.000,00	253.000,00	INVESTIMENTOS	2.546.500,00	
			AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAM	1.569.000,00	4.115.500,00
			Reserva de Contingência		1.230.000,00
Déficit		5.092.500,00			
Totais		5.345.500,00	Totais		5.345.500,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	122.747.000,00	Despesas Correntes	117.654.500,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		253.000,00	Despesas de Capital		4.115.500,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		1.230.000,00
Total		123.000.000,00	Total		123.000.000,00

São Paulo — **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas — **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.	3.400.000,00		3.400.000,00
04.000.0000	Administração	12.499.600,00	100.000,00	12.599.600,00
04.122.0000	Administração Geral	9.328.200,00	100.000,00	9.428.200,00
04.122.0002	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.	1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0003	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.	7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0034	Fazer a gestão de frotas e ultilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.	634.000,00		634.000,00
04.122.0036	Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo	140.200,00	100.000,00	240.200,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os orgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corregedores.			
04.123.0000	Administração Financeira	3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.	3.171.400,00		3.171.400,00
08.000.0000	Assistência Social	4.521.000,00	786.300,00	5.307.300,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	297.000,00	35.600,00	332.600,00
08.241.0009	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.	297.000,00	35.600,00	332.600,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	17.300,00	162.300,00
08.242.0010	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de	145.000,00	17.300,00	162.300,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes			
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.259.000,00	399.600,00	1.658.600,00
08.243.0008	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.	253.000,00		253.000,00
08.243.0019	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.	1.006.000,00	399.600,00	1.405.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	2.820.000,00	333.800,00	3.153.800,00
08.244.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as	2.820.000,00	333.800,00	3.153.800,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.			
10.000.0000	Saúde	23.223.000,00	8.763.800,00	31.986.800,00
10.301.0000	Atenção Básica	3.780.000,00	2.384.300,00	6.164.300,00
10.301.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.	3.780.000,00	2.384.300,00	6.164.300,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.944.000,00	5.695.200,00	24.639.200,00
10.302.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		3.200,00	3.200,00
10.302.0039	Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.	18.944.000,00	5.692.000,00	24.636.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		240.100,00	240.100,00
10.303.0040	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		240.100,00	240.100,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	139.000,00	21.000,00	160.000,00
10.304.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver,	139.000,00	21.000,00	160.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.			
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	360.000,00	423.200,00	783.200,00
10.305.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.	360.000,00	423.200,00	783.200,00
11.000.0000	Trabalho	1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0000	Relações de Trabalho	1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0015	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver politicas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente á secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.	329.000,00		329.000,00
11.332.0037	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,l ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNCIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Municipio, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.	1.100.000,00		1.100.000,00
12.000.0000	Educação	9.450.300,00	38.041.500,00	47.491.800,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	657.300,00	2.683.500,00	3.340.800,00
12.306.0018	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.	657.300,00	2.683.500,00	3.340.800,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	5.670.000,00	24.558.000,00	30.228.000,00
12.361.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a	5.670.000,00	24.558.000,00	30.228.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.			
12.365.0000	Educação Infantil	2.077.000,00	9.690.000,00	11.767.000,00
12.365.0021	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..	2.077.000,00	9.690.000,00	11.767.000,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	610.000,00	830.000,00
12.366.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	220.000,00	610.000,00	830.000,00
12.367.0000	Educação Especial	826.000,00	500.000,00	1.326.000,00
12.367.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	826.000,00	500.000,00	1.326.000,00
13.000.0000	Cultura	1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022	O setor responsavel por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Municpio; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições,	1.129.000,00		1.129.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.			
15.000.0000	Urbanismo	5.172.000,00	810.000,00	5.982.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	5.172.000,00	810.000,00	5.982.000,00
15.451.0023	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias publicas; organização e controle dos serviços públicos. À Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.	5.172.000,00	810.000,00	5.982.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem- estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.	6.177.000,00		6.177.000,00
22.000.0000	Indústria	408.000,00	10.000,00	418.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial	408.000,00	10.000,00	418.000,00
22.661.0031	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento	408.000,00	10.000,00	418.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.			
26.000.0000	Transporte	2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importancia a municipalidade oferece subsidios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.	2.100.000,00		2.100.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	978.500,00		978.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	978.500,00		978.500,00
27.812.0032	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.	978.500,00		978.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.769.000,00	2.000,00	2.771.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna	1.569.000,00		1.569.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.200.000,00	2.000,00	1.202.000,00
99.000.0000	Reservas	1.230.000,00		1.230.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	1.230.000,00		1.230.000,00
99.999.9999	Reservar recursos orçamentários livres	1.230.000,00		1.230.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.			
	Total	74.486.400,00	48.513.600,00	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Função	Despesa Fixada	Total
01 PODER LEGISLATIVO		
01 Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00
02 PODER EXECUTIVO		
04 Administração	12.599.600,00	
08 Assistência Social	5.307.300,00	
10 Saúde	31.986.800,00	
11 Trabalho	1.429.000,00	
12 Educação	47.491.800,00	
13 Cultura	1.129.000,00	
15 Urbanismo	5.982.000,00	
18 Gestão Ambiental	6.177.000,00	
22 Indústria	418.000,00	
26 Transporte	2.100.000,00	
27 Desporto e Lazer	978.500,00	
28 Encargos Especiais	2.771.000,00	
99 Reservas	1.230.000,00	119.600.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	3.400.000,00
04 Administração	12.599.600,00
08 Assistência Social	5.307.300,00
10 Saúde	31.986.800,00
11 Trabalho	1.429.000,00
12 Educação	47.491.800,00
13 Cultura	1.129.000,00
15 Urbanismo	5.982.000,00
18 Gestão Ambiental	6.177.000,00
22 Indústria	418.000,00
26 Transporte	2.100.000,00
27 Desporto e Lazer	978.500,00
28 Encargos Especiais	2.771.000,00
99 Reservas	1.230.000,00
Total Geral	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.322.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.861.735,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.861.735,00	
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.120,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.253.715,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	597.900,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		460.765,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		460.765,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	87.450,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.815,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327.500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			77.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		77.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		77.500,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.500,00		
	Total da Unidade Orçamentária			3.400.000,00
	Total do Órgão			3.400.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.354.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.224.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.224.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	59.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.600,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.356.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			12.079.700,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.729.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.729.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.103.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.325.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	301.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.350.700,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		170.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		64.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.116.700,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	518.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	377.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.840.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	372.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			12.279.700,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.373.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.118.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.118.000,00	
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	290.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.255.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.255.400,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	563.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	270.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.202.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.569.000,00
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.569.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.569.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.569.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.230.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			7.172.400,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			31.740.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.824.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.824.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.840.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.330.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	654.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.916.800,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.566.800,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.667.750,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	406.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.407.050,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			246.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		246.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		246.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			31.986.800,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.429.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		293.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		293.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.136.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.105.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.429.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			669.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		669.300,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		76.400,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.400,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		592.900,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	224.200,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.100,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.600,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			117.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		117.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			786.300,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.508.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.443.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.443.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.080.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	316.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.065.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		1.253.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.253.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.812.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	786.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	25.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		13.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			4.521.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			45.640.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.545.300,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.545.300,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.053.700,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.179.400,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	312.200,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.095.500,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		176.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	176.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.919.500,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.491.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	426.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.642.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	72.500,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65.500,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.222.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.851.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.851.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.851.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			47.491.800,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.18 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.972.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.600.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.372.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.372.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.650.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			5.982.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.147.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.644.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.644.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.355.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	829.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	460.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.503.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.503.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	773.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			6.177.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.20 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			418.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			418.000,00
	Total do Órgão			119.600.000,00
	Total Geral			123.000.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001.0.000.000	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001.2.001.000	GABINETE DOS VEREADORES		736.715,00		736.715,00
01.031.0001.2.002.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		2.663.285,00		2.663.285,00
	Total Unidade Orçamentária.....		3.400.000,00		3.400.000,00
	Total do Órgão		3.400.000,00		3.400.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0002.0.000.000	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0002.2.004.000	DEPENDENCIAS DO GABINETE		540.000,00		540.000,00
04.122.0002.2.067.000	DEPARTAMENTO JURIDICO		801.000,00		801.000,00
04.122.0002.2.135.000	FUNDO DE SOLIDARIEDADE		15.000,00		15.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		1.356.000,00		1.356.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.356.000,00		1.356.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0003.0.000.000	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0003.2.005.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		6.943.000,00		6.943.000,00
04.122.0003.2.007.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO		50.000,00		50.000,00
04.122.0003.2.041.000	PUBLICIDADE LEGAL E COMUNICAÇÃO EM GERAL		80.000,00		80.000,00
04.122.0003.2.096.000	ATIVIDADE DELEGADA		70.000,00		70.000,00
04.122.0003.2.128.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		25.000,00		25.000,00
04.122.0003.2.136.000	INSTALAÇÃO FISICAS DA UNIVESP		30.000,00		30.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		7.198.000,00		7.198.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022.0.000.000	O setor responsavel por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Municpio; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022.2.021.000	SETOR DE CULTURA		1.129.000,00		1.129.000,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		978.500,00		978.500,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		978.500,00		978.500,00
27.812.0032.0.000.000	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.		978.500,00		978.500,00
27.812.0032.2.030.000	SETOR DE ESPORTES		978.500,00		978.500,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.107.500,00		2.107.500,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.06 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		874.200,00		874.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		874.200,00		874.200,00
04.122.0034.0.000.000	Fazer a gestão de frotas e ultilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.		634.000,00		634.000,00
04.122.0034.2.026.000	GESTAO DE TRANSPORTES		634.000,00		634.000,00
04.122.0036.0.000.000	Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os orgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corregedores.		240.200,00		240.200,00
04.122.0036.2.008.000	GESTAO DO TRANSITO		240.200,00		240.200,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020.0.000.000	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importancia a municipalidade oferece subsidios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020.2.036.000	TRANPORTE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA		2.100.000,00		2.100.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.974.200,00		2.974.200,00
	Total Unidade Orçamentária.....		12.279.700,00		12.279.700,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007.0.000.000	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007.2.009.000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		3.171.400,00		3.171.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.771.000,00	2.771.000,00
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Dívida Interna			1.569.000,00	1.569.000,00
28.841.0000.0.000.000	Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.			1.569.000,00	1.569.000,00
28.841.0000.0.003.000	DIVIDA FUNDADA			1.569.000,00	1.569.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.202.000,00	1.202.000,00
28.846.0000.0.000.000	Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.			1.202.000,00	1.202.000,00
28.846.0000.0.004.000	PASEP			1.202.000,00	1.202.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	1.230.000,00			1.230.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	1.230.000,00			1.230.000,00
99.999.9999.0.000.000	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.	1.230.000,00			1.230.000,00
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.230.000,00			1.230.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	1.230.000,00	3.171.400,00	2.771.000,00	7.172.400,00
	Total Unidade Orçamentária.....	1.230.000,00	3.171.400,00	2.771.000,00	7.172.400,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde		31.986.800,00		31.986.800,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica		6.164.300,00		6.164.300,00
10.301.0038.0.000.000	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		6.164.300,00		6.164.300,00
10.301.0038.2.072.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS		8.000,00		8.000,00
10.301.0038.2.093.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARO O CENTRO DE SAUDE III "DR. ALVARO LANDGRAF"		4.000,00		4.000,00
10.301.0038.2.094.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS DR. PEDRO ALEM		4.000,00		4.000,00
10.301.0038.2.120.000	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BASICA		6.080.000,00		6.080.000,00
10.301.0038.2.125.000	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente - Estraturação de Unidades de Atenção Espcializada em Saúde		40.100,00		40.100,00
10.301.0038.2.126.000	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		28.200,00		28.200,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		24.639.200,00		24.639.200,00
10.302.0038.0.000.000	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		3.200,00		3.200,00
10.302.0038.2.032.000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE		3.200,00		3.200,00
10.302.0039.0.000.000	Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.		24.636.000,00		24.636.000,00
10.302.0039.2.073.000	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVICOS " IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA "		6.400.000,00		6.400.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0039.2.121.000	MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		17.558.000,00		17.558.000,00
10.302.0039.2.133.000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)		678.000,00		678.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		240.100,00		240.100,00
10.303.0040.0.000.000	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		240.100,00		240.100,00
10.303.0040.2.124.000	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROLIFATICO E TERAPÊUTICO		240.100,00		240.100,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		160.000,00		160.000,00
10.304.0041.0.000.000	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		160.000,00		160.000,00
10.304.0041.2.122.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		160.000,00		160.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		783.200,00		783.200,00
10.305.0041.0.000.000	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		783.200,00		783.200,00
10.305.0041.2.123.000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		783.200,00		783.200,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		31.986.800,00		31.986.800,00
	Total Unidade Orçamentária.....		31.986.800,00		31.986.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0000.0.000.000	Relações de Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0015.0.000.000	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver politicas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente á secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.		329.000,00		329.000,00
11.332.0015.2.016.000	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		329.000,00		329.000,00
11.332.0037.0.000.000	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,l ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNCIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Municipio, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.		1.100.000,00		1.100.000,00
11.332.0037.2.016.000	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		1.100.000,00		1.100.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		1.429.000,00		1.429.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.429.000,00		1.429.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		786.300,00		786.300,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		35.600,00		35.600,00
08.241.0009.0.000.000	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		35.600,00		35.600,00
08.241.0009.2.042.000	ATENDIMENTO AO IDOSO		35.600,00		35.600,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		17.300,00		17.300,00
08.242.0010.0.000.000	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo		17.300,00		17.300,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes				
08.242.0010.2.043.000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		17.300,00		17.300,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		399.600,00		399.600,00
08.243.0019.0.000.000	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		399.600,00		399.600,00
08.243.0019.2.066.000	PROJETO QUERO VIDA		60.500,00		60.500,00
08.243.0019.2.087.000	PSB - SERVIÇOS DE CONVIVÊNVIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		100.900,00		100.900,00
08.243.0019.2.088.000	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (ESTADUAL)		24.000,00		24.000,00
08.243.0019.2.089.000	PROGRAMA AÇÃO JOVEM		42.000,00		42.000,00
08.243.0019.2.129.000	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (FEDERAL)		52.800,00		52.800,00
08.243.0019.2.130.000	PSEAC - CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.800,00		40.800,00
08.243.0019.2.131.000	PSB - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		78.600,00		78.600,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		333.800,00		333.800,00
08.244.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família		333.800,00		333.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.				
08.244.0027.2.049.000	GESTÃO DO SUAS (GSUAS)		39.100,00		39.100,00
08.244.0027.2.090.000	PROGRAMA RENDA CIDADÃ		39.000,00		39.000,00
08.244.0027.2.091.000	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF)		100.800,00		100.800,00
08.244.0027.2.092.000	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS (PAEFI)		76.800,00		76.800,00
08.244.0027.2.097.000	GESTÃO DO GBOLSAS		78.100,00		78.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....		786.300,00		786.300,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		4.268.000,00		4.268.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		297.000,00		297.000,00
08.241.0009.0.000.000	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		297.000,00		297.000,00
08.241.0009.2.042.000	ATENDIMENTO AO IDOSO		297.000,00		297.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		145.000,00		145.000,00
08.242.0010.0.000.000	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência		145.000,00		145.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes				
08.242.0010.2.043.000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		145.000,00		145.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.006.000,00		1.006.000,00
08.243.0019.0.000.000	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		1.006.000,00		1.006.000,00
08.243.0019.2.037.000	CRIANÇA E ADOLESCENTE		801.000,00		801.000,00
08.243.0019.2.134.000	PROJETO CASULO		205.000,00		205.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		2.820.000,00		2.820.000,00
08.244.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.		2.820.000,00		2.820.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.244.0027.2.044.000	PLANTÃO SOCIAL		2.820.000,00		2.820.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		4.268.000,00		4.268.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.02 CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		253.000,00		253.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		253.000,00		253.000,00
08.243.0008.0.000.000	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.		253.000,00		253.000,00
08.243.0008.2.010.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		253.000,00		253.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		253.000,00		253.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		4.521.000,00		4.521.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.01 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		21.246.000,00		21.246.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		20.636.000,00		20.636.000,00
12.361.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		20.636.000,00		20.636.000,00
12.361.0016.2.017.000	ENSINO FUNDAMENTAL		19.740.000,00		19.740.000,00
12.361.0016.2.068.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		896.000,00		896.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		610.000,00		610.000,00
12.366.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		610.000,00		610.000,00
12.366.0016.2.038.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		610.000,00		610.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		21.246.000,00		21.246.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.02 ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		8.840.000,00		8.840.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		8.840.000,00		8.840.000,00
12.365.0021.0.000.000	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		8.840.000,00		8.840.000,00
12.365.0021.2.020.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		3.800.000,00		3.800.000,00
12.365.0021.2.040.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		5.040.000,00		5.040.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		8.840.000,00		8.840.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.03 ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	1.200.000,00	9.938.000,00		11.138.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	1.200.000,00	8.392.000,00		9.592.000,00
12.361.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	1.200.000,00	8.392.000,00		9.592.000,00
12.361.0016.1.152.000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	1.200.000,00			1.200.000,00
12.361.0016.2.017.000	ENSINO FUNDAMENTAL		8.392.000,00		8.392.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		220.000,00		220.000,00
12.366.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		220.000,00		220.000,00
12.366.0016.2.038.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		220.000,00		220.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		1.326.000,00		1.326.000,00
12.367.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		1.326.000,00		1.326.000,00
12.367.0016.2.068.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.326.000,00		1.326.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	1.200.000,00	9.938.000,00		11.138.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.04 EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0018.0.000.000	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0018.2.019.000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR		3.340.800,00		3.340.800,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		3.340.800,00		3.340.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.05 ENSINO INFANTIL - PROPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		2.927.000,00		2.927.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		2.927.000,00		2.927.000,00
12.365.0021.0.000.000	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		2.927.000,00		2.927.000,00
12.365.0021.2.020.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		1.171.000,00		1.171.000,00
12.365.0021.2.040.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		1.756.000,00		1.756.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.927.000,00		2.927.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	1.200.000,00	46.291.800,00		47.491.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.18 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA
UNIDADE EXECUTORA...: 02.18.01 URBANISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0023.0.000.000	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias publicas; organização e controle dos serviços públicos. A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0023.2.022.000	ENGENHARIA E SERVICOS URBANOS		4.532.000,00		4.532.000,00
15.451.0023.2.025.000	ILUMINAÇÃO PUBLICA		1.450.000,00		1.450.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		5.982.000,00		5.982.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		5.982.000,00		5.982.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.19.01 GESTAO AMBIENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028.0.000.000	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem- estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028.2.053.000	GESTÃO AMBIENTAL		197.000,00		197.000,00
18.541.0028.2.054.000	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		75.000,00		75.000,00
18.541.0028.2.055.000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		3.790.000,00		3.790.000,00
18.541.0028.2.056.000	COLETA DE RESÍDUOS DE DOMICILIOS PÚBLICOS		2.115.000,00		2.115.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		6.177.000,00		6.177.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		6.177.000,00		6.177.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.20 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.20.01 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Indústria		418.000,00		418.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial		418.000,00		418.000,00
22.661.0031.0.000.000	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.		418.000,00		418.000,00
22.661.0031.2.029.000	APOIO AS RELAÇÕES DE CONSUMO E FOMENTO ECONÔMICO		418.000,00		418.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		418.000,00		418.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		418.000,00		418.000,00
	Total do Órgão	2.430.000,00	114.399.000,00	2.771.000,00	119.600.000,00
	Total Geral	2.430.000,00	117.799.000,00	2.771.000,00	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			135.506.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.828.700,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		15.628.900,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.600.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	14.028.900,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.192.800,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	1.192.800,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		7.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição Melhoria - Estados, DF, Municípios	7.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.500.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.500.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		993.810,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		24.810,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		969.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	969.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		138.572,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.180,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		133.392,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		114.620.042,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		47.361.242,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípios	47.361.242,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		37.258.800,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	37.258.800,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		30.000.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. de Outras Insti. Públicas - Estados, DF, Municípios	30.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.424.876,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000,00	
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indeni., Restitui. e Ressarcimen. - Estados, DF, Municípios	60.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.264.876,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			253.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		253.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00		

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		251.000,00	
	Total Geral			135.759.000,00
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.759.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.759.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.614.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípi	5.614.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	7.145.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	7.145.000,00		
	Total de Deduções.....	12.759.000,00		
	Total da Receita Líquida..	123.000.000,00		

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.828.700,00
Contribuições	1.500.000,00
Receita Patrimonial	993.810,00
Receita de Serviços	138.572,00
Transferências Correntes	114.620.042,00
Outras Receitas Correntes	1.424.876,00
Total Receitas Correntes	135.506.000,00
Alienação de Bens	253.000,00
Total Receitas de Capital	253.000,00
Total Geral	**135.759.000,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.759.000,00
Total das Deduções	12.759.000,00
Total da Receita Líquida	**123.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos | **Resoluções**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"RESOLUÇÃO Nº. 001/2019"

AUTORIZA O PAGAMENTO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, SOMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, O VALOR ÚNICO DE R$.500,00, (QUINHENTOS REAIS), QUE SERÁ ACRESCIDO NO "AUXILIO ALIMENTAÇÃO" EM PECÚNIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de Dezembro de 2019, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) – Fica a Câmara Municipal de Guariba autorizada a pagar, somente no mês de Dezembro de 2019, o valor único de R$.500,00 (Quinhentos Reais), que será acrescido no "auxilio alimentação" em pecúnia, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº. 001/2011, de 25 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º) – O valor do benefício de que trata este artigo anterior, será pago pela Câmara diretamente em demonstrativo de pagamento ou holerite.

Artigo 3º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 27 de Dezembro de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virginia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP